

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



RESOLUÇÃO Nº. 08/2019**Regulamenta e garante o transporte de familiares de adolescentes em cumprimento de Medida SócioEducativas em regime fechado**

CONSIDERANDO a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 17 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º - Garantir o transporte de 1 familiar e no máximo 2 familiares de cada adolescente internados em cumprimento de medida socioeducativa em regime fechado (CENSE), uma única vez a cada mês de internamento.

Paragrafo Único: As demais despesas tais como alimentação e insumos aos adolescentes, ocorrerão por conta da família do adolescente infrator.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 18 de junho de 2019

Claudete Gomes Caminha
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 e Memorando nº 210/2019 Secretaria Municipal de Saúde, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, conforme convocação através de contato telefonico, comparecerem à Secreteria Municipal de Administração, na sala de reuniões localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário estipulado pela comissão do Processo Seletivo, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Enfermeiro

Localização da (s) vaga (s): Sede

11º	Francislene Petrocelli Gabriel
12º	Letícia de Freitas

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 para ingresso público:

a) Comprovação da escola escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo e dos títulos correspondentes à pontuação indicada na ficha de inscrição;

2. Após confirmação pela Secretaria Municipal de Saúde de que as exigências de formação e experiência profissional exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 foram cumpridas, o candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:

a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto e branco ou colorida;

b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;

c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;

d) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);

- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- f) Título de eleitor com comprovante da última votação em original e fotocópia;
- g) Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- i) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- m) Comprovação de aptidão desáude física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- n) Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

3. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documento necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

4. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

5. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

6. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à Secretaria de Saúde, dentro do prazo de 02 dias após a de convocação, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) contante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

Ratificamos por estes termos a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019 do TIBAGIPREV, referente à 1 (uma) inscrição no 52º Congresso Nacional da ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, Entidade Civil de Direito Privado, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, representativa das Instituições de Previdência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com investimento no montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme o indicado no site de divulgação do evento – <http://dm.inf.br/abipem/2019/52cn26a28JunFozdolguacuPR/> - para associado à ABIPEM e/ou à APEPREV, haja vista que há necessidade de qualificação, aprimoramento e aprendizado em matérias previdenciárias, que englobam temas como aposentadorias, cálculos da PEC 06/2019, credenciamento das instituições, PASEP, sistemas de gestão previdenciária, atuária, COMPREV, acúmulo de benefícios, previdência complementar, taxa de administração, diversificação de fundos e investimentos alternativos, pró-gestão, contabilidade previdenciária e contabilização de investimentos. Destaca-se que a Instituição ABIPEM possui credibilidade na área previdência e oportunizará no evento, que ocorrerá nos dias 26 a 28 de junho de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu, amplos debates ministrados por especialistas previdenciários de RPPS, conforme notória, ampla e pública divulgação do evento.

O presente procedimento de inexigibilidade possui fulcro no art. 25, inciso II c/c inciso I, III e VI do art. 13 da Lei nº 8.666 de 21/1993, no indicativo de dotação orçamentária e no parecer jurídico realizado.

Tibagi, em 19 de junho de 2019.

MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA
DIRETORA PRESIDENTE

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA

RESOLUÇÃO 04/2019

Dispõe sobre homologação das inscrições deferidas do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Quadriênio 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião ordinária do dia 19 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a listagem das inscrições deferidas do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Quadriênio 2020/2024.

Art. 2º. A listagem a que se refere o artigo anterior corresponde aos seguintes candidatos:

Ana Casturina Lopes dos Santos
Andreza Pacheco Costa
Arieli Aparecida da Luz Nahn
Brenda Carolyne de Oliveira
Bruna Eloize Serenato Bittencourt
Cacilda Almeida Rocha
Cassiane Leila Bueno
Dalton Vinicius Mendes da Silva
Dayane Francieli Gonçalves
Elaine Ribeiro
Eunice Alves Machado
Euzilene de Jesus da Silva
Gabriela Pereira Wolff
Irani Pugsley Bielski
João Ricardo Ferreira Romão
Josiane Guergolett
Jurandir Castanho
Karleni Lara Assunção
Leticia Betim Sedlak
Luan Ribeiro da Silva
Lucas Ribeiro da Silva
Marciel Silva Nascimento
Nalvina Banks da Silva
Natali de Souza Dal Col
Oriel Monteiro Mendonça
Raliane Ribeiro
Rosângela Bezerra de Barros Silva
Simone Martins Zenz
Tatiane Bueno
Valdineia Aparecida Barbosa

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 19 de junho de 2019.

Noel Rodriguez de Almeida
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RELATÓRIO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE TIBAGI – PR

No dia quatorze do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, realizou-se a **2ª. Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tibagi**, na Sede da Associação dos Amigos dos Idosos de Tibagi – AMIT, localizada na Avenida Manoel das Dores. A 2ª. Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tibagi foi convocada pelo Decreto Municipal N º 517 de 10 de maio de 2019. Tendo sua Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto N º 540 de 11 de junho de 2019. O município de Tibagi possui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o Fundo Municipal instituído pela Lei Municipal N º 2.434 de 03 de setembro de 2012. Após o credenciamento que deu-se início das 13h00, fez-se a abertura solene. O Sr. Gilson Taques, conduziu o Cerimonial chamando para compor a mesa a Sra. Adenair de Carvalho Souza, presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tibagi, a Sra. Fernanda Dalavale Tozatto, representante da Emater -Tibagi, e o Sr. Walmar Eidan, Secretário Municipal de Agricultura. O Sr. Prefeito Rildo Emanuel Leonardi e a Sra. Vice prefeita Helinez Taques Ribas mandaram justificativas de que não puderam participar por já possuírem compromissos para esta data, também compôs a mesa a Sra. Jeanne G. R. Dalka palestrante convidada para o evento. O Sr. Walmar Eidan, usou a palavra falando da importância do COMSEA e sobre algumas ações e programas que foram, ou são, executados pelo município. Na sequência a Sra. Adenair de Carvalho Souza agradeceu a presença de todos e declarou aberta a 2ª. Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tibagi-Pr. O Sr. Gilson Taques fez a leitura do Regimento Interno da 2ª. Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tibagi-Pr, que após lido foi aprovado por unanimidade. A Sra. Leri Ribeiro, Gerente de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tibagi, fez apresentação sobre a importância da destinação do lixo doméstico, falou do trabalho da Associação de Catadores – ACAMART, e do programa municipal de reciclagem – Recicla Tibagi, passando também um vídeo institucional sobre a Coleta Seletiva. Dando continuidade a Sra. Jeanne G. R. Dalka proferiu a palestra magna e apresentou os eixos da 2ª. Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tibagi-Pr, dando início aos trabalhos. Após a palestra, realizou-se eleição para a escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tibagi-Pr e a escolha dos delegados que representarão o município de Tibagi na 5ª. Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional a realizar-se em Curitiba, no dia dezessete do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. Ficando assim composto o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tibagi-Pr: Representando a Associação da localidade de Cerrado Grande - AMPRCG, Distrito de Caetano Mendes, a Sra. Neida Hermann de Campos tendo como suplente a Sra. Elzita Associação AMPRCG; Representado a APAE Tibagi a Sra. Marcia Silveira Garcia tendo como Suplente a Sra. Soeli Lucas da Associação Abrigo dos Idosos Casa Nosso Sossego; a Sra. Renata Biersteker representante da Associação de Idosos – AMITI como titular tendo como suplente a Sra. Agnes Laurino representante da Associação Nossa Senhora de Lourdes – Lar de Nazaré; O Sr. José Gomes Pêgo representante da Associação de Agricultores ASPARAT tendo como suplente a Sra. Neuza Maria R. Francelino – Associação ASPARAT; A Sra. Patrícia Oliveira Fortunato representante da Associação de Agricultores – APROSUL – Distrito de Alto do Amparo; tendo como suplente a Sra. Taisa R. dos Santos – Associação APROSUL; o Sr. Carlos Alberto Fernandes representante da Igreja Presbiteriana do Brasil como titular tendo como suplente o Sr. Sergio Aldo da Silva representante da Igreja Batista Betel; A Sra. Rosane Mendes Santos representante do Centro Espirita Sementeira de Luz como titular e a Sra. Darlene Maraisa da Silva da Associação e Projeto Mãos na horta como suplente; Sra. Milena de Cassia Carneiro Richter Mercer representando a Associação Comercial, Empresarial e Turística de Tibagi - ACETT tendo como suplente a Jocelaine Aparecida Probst - ACETT. Foram eleitos os delegados para a Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional a Sra. Neida Hermann de Campos e o Sr. Sergio Aldo da Silva Titulares e o Sr. Carlos Alberto Fernandes como Suplente representado a sociedade civil, a Sra. Grazielly B. Regailo como titular e o Sr. Noel Rodriguez de Almeida suplente pelo poder público municipal. A Conferência Regional tem como data prevista o dia dezessete do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. Após concluído as votações e escolhas dos delegados deu-se intervalo de quinze minutos para o Coffe Break. **Na segunda etapa da Conferência**



Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tibagi distribuí-se os participantes em três grupos para discutirem os eixos e elaborarem as propostas. Após uma hora de discussão, nos grupos, retomou-se a Plenária para a apresentação das propostas. **No eixo 1 – que tinha como tema:**

Alimentação como princípio do existir: foram apresentadas as seguintes propostas: 1 - Efetivo funcionamento do Sistema Municipal de Inspeção – SIM, visto que já existe a lei municipal e necessita de regulamentação e contratação de profissionais para que seja realizado o serviço e os produtos locais regulamentados para a comercialização; 2 – Implantação de Programa e Campanhas Municipais de informação e divulgação de alimentação segura, exemplo rastreabilidade de alimentos e uso consciente de defensivos agrícolas. **Eixo 2 – Desafios e possibilidade na construção da Política Pública.** 1 – Adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN por parte do município, garantido com isso a continuidade de programas públicos já existentes e a inclusão de novos. 2 - Criar a Câmara Temática através de projeto de lei e elaborar um Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. 3 – Criação de Co-financiamento por parte dos governos estadual e federal, com repasse fundo a fundo, para os municípios que aderirem ao SISAN. **Eixo 3 – A Geografia da Fome e o desperdício de alimentos.** 1 – Maior fiscalização da entregas de produtos a programas de governo no sentido de realmente existirem somente agricultores familiares sendo beneficiados, coibindo com isso a inclusão de produtos não produzidos pelo agricultor. 2 – Aumentar a comercialização de produtos locais com a oferta de programas visando a abertura de novos mercados consumidores. 3 – Criar canais de comercialização dos comércios locais, tipo gôndolas exclusivas com incentivo do poder público. 4 – Hortas urbanas e rurais com assistência técnica incentivando a produção de alimentos mais saudáveis e orientações sobre aproveitamento de alimentos e incremento a cesta básica com produtos locais. 5 – Inclusão de Qualidade alimentar e Nutricional dentro da grade municipal de ensino.

Após a apresentação das propostas e sua aprovação deu-se por concluídas as atividades da **2ª. Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tibagi**. O Sr. Mauricio Chizini Barreto, secretário executivo dos conselhos passou a palavra a Sra. Adenair que agradeceu a participação de todos, fez um breve resumo de seus trabalhos de conselheira e também na presidente do Conselho. O Sr. Mauricio Chizini Barreto encerrou agradecendo a todos e colocando-se à disposição para a continuidade dos trabalhos, lembrando da necessita de eleger o novo presidente e também definir o calendários de reuniões. **Participaram da 2ª. Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tibagi as seguintes entidades:** Igreja Presbiteriana do Brasil, Associação de Produtores Rurais – Asparat, Associação de Pessoas com Necessidades – APAE, Secretaria Municipal de Assistência Social, Cooperativa de produção, comercialização, agro industrialização e agroecologia União Familiar – COPRAUF, Unidade Saúde da Família Vila São José, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializada em Assistência Social, Associação Centro Espirita Sementeira de Luz, Associação e Projeto Mãos a horta, Conselho Municipal de Segurança Alimentar, Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, Associação Comercial, Empresarial e Turística de Tibagi – ACETT, Associação Nossa Senhora de Lourdes - Lar de Nazaré, Assentamento Rincão, Igreja Batista Betel, Emater, Secretaria Municipal de Agricultura, Associação Casa Nosso Sossego – Abrigo dos Idosos, Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal. Compareceram na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tibagi cinquenta e uma pessoas: sendo trinta e nove mulheres e doze homens; dezoito representantes do poder público, vinte representando associações de agricultores e doze participantes de entidades sociais. É o que temos a relatar. Eu, **Mauricio Chizini Barreto**, secretário executivo dos conselhos municipais, secretariei a presente Conferência e subscrevi este relatório que vai assinado por mim e pela presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tibagi-Pr, **Sra. Adenair de Carvalho Souza**. Tibagi-Pr, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Adenair de Carvalho Souza – Presidente: _____

Mauricio Chizini Barreto – Secretário Executivo: _____

**PORTARIA N.º 1398/2019,
de 19 de junho de 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo Art. 64, inciso III, da Lei Municipal nº 2.574, de 29 de junho de 2015 (Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Tibagi),

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora, registrado na Coordenadoria do RH, bem como declaração anexa.

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder adicional de 5% (cinco por cento) calculado sobre o vencimento mensal pago à servidora **GRACIELA CASSIA DOS SANTOS DE CAMARGO**, matrícula 53490.0, Professora do Ensino Fundamental I, do Quadro de Pessoal do Magistério, tendo em vista o decurso de 1 (um) ano de serviço em regência de classe após completados 25 (vinte e cinco) anos de serviço, no período letivo de 2018.

Art. 2º. Poderá a servidora requerer anualmente junto à Gerência de Recursos Humanos o reajuste da percentagem paga a título de adicional, até o limite de 30 (trinta) anos de serviço, o qual será concedido mediante comprovação documental da continuidade do serviço em regência de classe.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tibagi, em 19 de junho de 2019.

Rubens Eugenio Leonardi
Chefe de Gabinete

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 3 de julho de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de portas e janelas. O Valor máximo da licitação é de R\$ 16.443,98 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 18 de junho de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 3 de julho de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de óleo diesel. O Valor máximo da licitação é de R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 19 de junho de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 4 de julho de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de gasolina e óleo diesel. O Valor máximo da licitação é de R\$ 54.025,00 (cinquenta e quatro mil e vinte e cinco reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 19 de junho de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal